Jequié
Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

L E I Nº 1.470 - EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E RESPECTIVOS ADIANTAMENTOS COM EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e contratos e os respectivos adiantamentos, com empresas concessionárias de serviços públicos, objetivando investir recursos e melhorar os serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Qualquer instrumento pactuado na forma autorizada no artigo anterior, deverá ser encaminhado cópia para a Câmara de Vereadores, em prazo não superior a trinta (30) dias da data de celebração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.470 à fls 178 do livro Leis número 10
Jequié 20 de Janeiro de 1999
Ingrid Bergoman A. Gires

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.470 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE